

Ata nº 01/2025- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – DMC
CREDECIAAMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
 Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em dependência do Centro Cultural Reinhold Schmitt a comissão avaliadora de propostas de credenciamento de agentes culturais de méritos culturais e artísticos de acordo com a Lei de nº14.903/2025, de acordo com regulamentação, de nº 11453/2022 e instrução normativa MINC nº 10/2023, para a seleção, avaliação e divulgação de Agentes Culturais de méritos culturais como estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – DMC
CREDECIAAMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
 De acordo com o anexo três do edital supracitado, as avaliações seguiram os critérios avaliativos e somáticos, contabilizando pontos, com observações de critérios, de relevância cultural, social, organizações de planilhas orçamentárias e de cronogramas de execução, bem como de agentes culturais. Critérios de avaliação quanto a objetivos, metas, justificativa, público a ser atingido, métodos de divulgação e acessibilidade e trajetória cultural do agente proponente. Foram respeitados os percentuais de cotas, conforme descrição disposta no edital, sob o aspecto nº 05. Conforme estabelecido no edital de chamamento público, a seleção está firmada na prepositiva de (03) projetos, os quais estão relacionados a baixo. Para a preservação do agente cultural, será apresentado o nome do projeto em questão, a nota em ordem de classificação e cotas atingidas de pessoa negra, bem como categoria do mesmo.

RESULTADO SELEÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO		
NOME DO PROJETO	CATEGORIA	NOTA
01. Canta Cantu	Música – Subcategoria a Banda	109
02. Mostrando Talentos	Por Tempo - Produção audiovisual de até 5 minutos Por Projeto - Produção de vídeoarte Por Tempo - Produção audiovisual documentário (mínimo 10 minutos e máximo 12 minutos) e transmissão	106
03. Peripécias Circenses	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	103
04. Causos do Juca	Artes Cênicas: Apresentação artística de longa duração acima de 90 minutos – Apresentações inéditas	104

Contra a decisão provisória da etapa de seleção de mérito cultural, cabe recurso, o qual deve ser destinado por meio de protocolo, no departamento de cultura em três dias úteis a contar da data de publicação de acordo com o referido edital. Ressalta-se ainda que a próxima etapa deste edital, a ser analisada por esta comissão é etapa de habilitação em que os projetos culturais selecionados no processo anterior, serão convocados para apresentar documentos de habilitação do proponente, estando descritos no edital nº 001/2025.

Sem mais para o momento, assina-se

Ezequiel Vidal
 Comissão Avaliadora

Renata Mariá Borsoli
 Comissão Avaliadora

Renata Zanelatto
 Comissão Avaliadora

Daiane Apf de Oliveira
 Diretora do Departamento de Cultura

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 E PARA JULGAMENTO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023-PMRBI

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta Comissão de Licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº. 2 e julgamento geral das propostas técnicas, para às 10:00 horas do dia 17 de março de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de março de 2025.

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
 Presidente da comissão de licitação

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 061/2025
 DATA: 10/03/2025**
SÚMULA: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 19/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada para exercer o cargo de provimento efetivo que especifica, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Edital de Abertura nº 01/2020 de 12/02/2020, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 13/2022 do Concurso Público nº 01/2020:

LUCIMARA SOMARIVA, com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A", Referência "1".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 10 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 062/2025
 DATA: 11/03/2025**
SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implemento de ao Sr. Airto Boveroli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR SUPRACITADO,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Sr. AIRTO BOVAROLI, do Cargo efetivo de Construtor Civil, Nível "D", Referência "06", carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Matrícula nº 850-1, portador do RG nº 4.496.035-04/PR, e inscrito no CPF sob o nº 620.379.809-30, a partir de 11/03/2025, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por motivo da solicitação da aposentadoria concedida na forma deste Decreto.

Parágrafo Único – O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração efetuará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 11/03/2025.

Art. 2º Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implemento de idade ao Servidor Sr. AIRTO BOVAROLI, brasileiro, servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ocupante do cargo de provimento efetivo de Construtor Civil, Nível "D", Referência "06", carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Matrícula nº 850-1, portador do RG nº 4.496.035-04/PR, inscrito no CPF sob o nº 620.379.809-30, com proventos mensais integrais, com fundamento no Artº 56, I, "c", Artº 57, Incisos I, II e III, Artº 63, Incisos I, II e III, todos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023, a partir de 12/03/2025.

Art. 3º O valor mensal dos proventos do referido servidor corresponde a totalidade da última remuneração no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, ou seja, R\$ 2.660,04 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

Parágrafo único - O valor dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será revisado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Paridade), para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do Parágrafo Único do Artº 58 da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 4º As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu – FUNPREBI, nos termos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 11 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 063/2025
 DATA: 11/03/2025**
SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a partir desta data o servidor infra relacionado do cargo em comissão que especifica:

IRINEU CANDIDO RAMOS, fica exonerado do Cargo em comissão de Diretor de Divisão I, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 11 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

**DEPARTAMENTO DE CULTURA
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – DMC
 CREDECIAAMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**

1 – MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA

A Lei 14.903/2024 estabelece o Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, baseada na parceria entre os entes federativos e a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A supramencionada Lei tem o objetivo de organizar as regras das políticas de Fomento à Cultura, a partir de um ponto de vista técnico e democrático, com um regime jurídico próprio para o fomento à cultura. Uma legislação que compreende as necessidades do setor e cria procedimentos mais inclusivos, que retiram os obstáculos e reduzem as desigualdades de acesso às políticas culturais.

Deste modo, O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 95.587.770/0001-99, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio do Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, aqui denominada DMC, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital e seus anexos, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei 14.903/24 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, em observância ao artigo 216-A § 2º inciso V da Constituição Federal e ao Decreto Federal sob n.º 11.453/23 e legislação complementar em vigor atinentes à espécie.

O prazo do credenciamento será de 12 meses a contar da data da assinatura e estar é disponível em forma de publicação nos órgãos oficiais.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela Administração Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026), podendo ser prorrogado por igual período;

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.2 O presente edital credenciará artistas e profissionais de arte e cultura, para executarem atividades em projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura, nas diferentes frentes e linguagens – produção cultural, apresentações, debates, vivências; ou para atividades temáticas que incluem propostas de valorização, resgate e salvaguarda das culturas étnicas, indígenas, latino-americana, urbanas, regionais, de gênero, meio ambiente, memória, e ações voltadas para a inclusão cultural de comunidades, grupos estudantis, terceira idade, infância e juventude e pessoas com deficiência, entre outras; sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais com escopo não previsto neste instrumento de credenciamento;

2.3 A estimativa de quantitativos estabelecidos para todos os itens, de que trata este edital, serão estipuladas dentro dos limites propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a sua programação física e financeira, e conforme realidade orçamentária e técnica, ficando assegurado à Administração Municipal e ao Departamento Municipal de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital, mediante justificativa, sem incorrer em indenizações ou compensações aos proponentes;

2.4 O proponente poderá se inscrever nas categorias e subcategorias apresentadas no Anexo I e, em caso de inscrição via protocolo, deverá apontar no Envelope a opção em que pretende se inscrever:

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIAAMENTO

3.1 Poderão se inscrever no presente edital, artistas, profissionais ou grupos de artistas/profissionais (representados por um responsável), pessoas físicas ou jurídicas – de natureza estritamente artístico-cultural-, maiores de 16 (dezesseis) anos ou emancipados (com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição) e atuantes na área de interesse por no mínimo para 12 meses, residentes no município de Rio Bonito do Iguaçu, território da Cantuquiriguaçu e no Estado do Paraná;

3.1.1 Caso o inscrito seja menor de idade ou haja participação de menores como componentes do grupo, a inscrição deve vir acompanhada de autorização dos pais ou responsáveis, conforme Anexo VII;

3.1.2 O Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, associações e entidades sem fins lucrativos com finalidade cultural, entre outros.

3.1.3 O Agente Cultural pode ser:

- I. Pessoa Física, maior de 16 (dezoito) anos;

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex: Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor – ME, Micro empreendedor Individual – MEI, LTDA. etc);

III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.1.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado como modelo constante no ANEXO V.

3.1.4 Para fins deste edital, são considerados como integrantes dos grupos os artistas e a equipe técnica necessária para a execução do projeto;

3.2 Para firmar o Termo de Execução Cultural, o proponente deverá possuir regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

3.3 Cada proponente poderá se inscrever com até 12 (doze) propostas neste edital, em subcategorias distintas;

3.4 Cada proponente poderá ter até 12 (doze) propostas contempladas neste edital, em subcategorias distintas;

3.5 Os proponentes podem participar com oferta de produtos artísticos e culturais já produzidos por eles e/ou realizando ocupações, performances, intervenções, apresentações, participações e outras formas de manifestações culturais designadas pela ADM/DMC.

3.6 Poderão se inscrever na Categoria FORMAÇÃO e/ou em subcategorias cuja remuneração seja superior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), apenas Agentes Culturais que atendam os seguintes critérios:

- I. Ter 18 (dezoito) anos completos;
- II. Ser Pessoa Jurídica;

3.7 O proponente, no ato da inscrição, deverá estar cadastrado como Agente Cultural no Banco de Dados SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA CULTURA - SIC.Cultura do Estado do Paraná;

3.8 O proponente poderá se credenciar nas seguintes modalidades deste edital:

Apresentação artística de curta duração	Produção ou performance com até 15 minutos de duração
Apresentação artística de média duração	Produção ou performance entre 15 e 30 minutos de duração
Apresentação Artística de longa duração	Produção ou performance entre 30 e 90 minutos de duração
Capacitação	Palestras, Cursos e Workshops
Formação	Oficinas com aulas de 60 minutos.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto	Produção Artística com entrega de obra/produto: publicação, por m², por volume e por projeto
Premiação Cultural	Premiar artistas (pessoa física) participantes de festivais promovidos pela Administração Municipal e Departamento Municipal de cultura

3.7.4 Em nenhuma hipótese a inscrição e/ou seleção do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a DMC. O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. Fica a critério da ADM/DMC determinar a necessidade e possibilidade de qualquer atividade estando condicionada à definição da programação dos eventos, apresentações, capacitações e formações para o período de 10 de março de 2025 à 10 de março de 2026, bem como de disponibilidade orçamentária.

4 – DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIAAMENTO

4.1 Não poderão participar deste edital:

4.1.2 Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes por matrimônio ou parentesco, em linha reta, colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, substituindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, de acordo com os arts. 13,14 e 15 da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito do Iguaçu;

4.1.3 O §6º do artigo 10 da Lei 14.903/24 configura nepotismo e impedirá a celebração de instrumentos pelo agente cultural quando, na etapa de habilitação, for verificado que ele é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º deste artigo.

4.1.4 Servidores ou dirigentes do órgão municipal enquanto proponentes, não havendo óbice da participação enquanto membro do grupo/coletivo;

4.1.5 Membros da Comissão de Avaliação das Propostas, assim como cônjuges e parentes de até 2º grau;

4.1.6 Conforme artigo 10 §5º da Lei 14.903/24, fica vedada à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do caput do art. 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do art. 9º, todos desta Lei.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural ou Conselho Municipal do Patrimônio Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.

4.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.4 Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil;

4.5 Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, ou membros no seu corpo diretivo, se enquadraram em algumas das situações previstas no item 4.1 o proponente será descredenciado e serão aplicadas as sanções cabíveis; se isso for identificado após a contratação, torna-se infração gravíssima do proponente.

5 – DAS INSCRIÇÕES E CADASTRAMENTO

5.1 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente edital no órgão oficial eletrônico do Município de Rio Bonito do Iguaçu, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste edital;

5.2 O cadastramento deverá ser realizado em formato digital, através do formulário disponível nas plataformas online da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e enviado para o endereço eletrônico em forma de email: culturarb22@gmail.com em formato PDF e qualquer momento, ou em formato físico, através do Departamento Municipal de Cultura, localizado na Av. XV de Novembro, nº1.397 na cidade de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

5.3 Para o proponente que não tenha cadastro no SIC Cultura deverá se cadastrar, na aba “Agentes Culturais”, acessando o link: <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/>, só após seu cadastro efetivado deverá se inscrever neste edital.

5.4 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento a partir de sua publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento;

5.5 Os interessados para atenderem as condições do presente Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos no site da transparência no ícone da cultura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-publicacoes.php?q=11&t=129> da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, ou diretamente junto ao Departamento Municipal de Cultura

5.6 No ato da inscrição, o proponente deverá submeter suas propostas de projetos, devendo inserir e enviar/protocolar as seguintes informações e documentos:

5.7 Agente Cultural **Pessoa Física**

5.7.1 Requerimento de credenciamento, conforme ANEXO II;

5.7.2 Cópia de Documento Oficial de Identificação com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Agente Cultural e dos integrantes do grupo (no caso de banda, grupo ou conjunto);

5.7.3 Comprovante de residência atualizado em nome do proponente. (ANEXO VIII), com comprovantes de endereço do declarante (com vencimento de até 3

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

(três) meses da data final das inscrições deste edital); IV. Portfólio do proponente (empresa), que comprove atuação no segmento da atividade proposta, contendo: histórico; descrição dos produtos e/ou serviços culturais oferecidos (espaços possíveis, público-alvo, duração ou carga horária); nome dos integrantes (em caso de grupos e coletivos); cursos de formação; repertório; produções, projetos, trabalhos realizados; fotos, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas, DRT, carteirinha de associado e outros materiais relevantes.

5.7.4 Comprovante de inscrição no SIC. Cultura.

5.8 Agente Cultural **Pessoa Jurídica**

5.8.1 Requerimento de credenciamento, conforme ANEXO II;

5.8.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Certificado ME, MEI ou PP;

5.8.1.2 Cópia dos atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

5.8.1.3 Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Agente Cultural e dos integrantes do grupo (no caso de banda, grupo ou conjunto); V. Portfólio do proponente (empresa), que comprove atuação no segmento da atividade proposta, contendo: histórico; descrição dos produtos e/ou serviços culturais oferecidos (espaços possíveis, público-alvo, duração ou carga horária); nome dos integrantes (em caso de grupos e coletivos); cursos de formação; repertório; produções, projetos, trabalhos realizados; fotos, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas, DRT, carteirinha de associado e outros materiais relevantes.

5.9 Os Agentes Culturais interessados em credenciar-se nas categorias **CAPACITAÇÃO e FORMAÇÃO** deverão, além dos documentos exigidos no item 5.6, apresentar Plano de Trabalho, conforme ANEXO XI;

5.10 Após enviada/protocolada a inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital na etapa de inscrição;

5.11 As propostas, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a ADM/DMC, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem;

5.12 A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu e o Departamento Municipal de Cultura não se responsabilizam por cadastros não efetivados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição de proposta, transferência de dados ou acesso ao pendrive/DVD;

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

5.13 O cadastramento implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei sob n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e no Decreto sob n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5.14 Caso haja alguma informação ou documento, ausente ou em desconformidade com o solicitado, ocasionará a **inabilitação** da inscrição, não sendo seu conteúdo encaminhado a **análise de mérito cultural**;

5.15 Caso o proponente deixe de preencher qualquer um dos campos do formulário, não anexe os documentos exigidos ou anexe arquivo corrompido ou com senha, incorrerá na desclassificação da inscrição na fase de Habilitação.

5.16 Será motivo de desclassificação links com defeito e que estejam indisponíveis, impossibilitando que a comissão de avaliação assista e avalie a apresentação.

5.17 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem como sua capacitação profissional.

5.18 Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de credenciar pelos interessados, a qualquer tempo os Membros da Comissão de Credenciamento; poderão elucidar as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas serão avaliados por uma Comissão de Credenciamento e Avaliação formada por 3 (três) membros que analisarão as inscrições, tendo as seguintes atribuições:

I. Análise de Mérito Cultural das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III;

II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com os documentos relacionados;

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei.

6.1.1 Farão parte desta Comissão pareceristas voluntários convidados pela Administração Pública, Servidores Públicos e/ou pareceristas contratados pela Administração Pública.

6.1.2 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO III deste Edital.

6.2 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I. Tiverem interesse direto na matéria;

II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau; e

IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.2 Os parentes de que trata o item 6.2 – III são: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 O resultado da seleção será consignado em Ata da Comissão de Seleção e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-publicacoes.php?q=11&t=129>

7 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Contra a decisão do resultado da “Análise de Mérito Cultural”, caberá recurso a ser encaminhado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail culturarb22@gmail.com, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.

7.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município, na aba da Cultura.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Após Análise de Mérito, o Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado será convocado a apresentar via correio eletrônico: culturarb22@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias, os seguintes documentos.

8.1.1 PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

Consideram-se pessoas jurídicas entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa, nos termos do art.3º, II da Lei Federal nº 14.903/24, art. 44 do Código Civil

a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInte/mel/P_J/Emittir

b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual disponível no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal disponível no link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

d) Certidão de Regularidade do FGTS disponível no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) Certidão de Regularidade Trabalhista disponível no link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio_faces

8.1.2 PARA O AGENTE CULTURAL GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal em nome do representante do grupo disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInte/mel/PF/Emittir>

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual em nome do representante do grupo disponível no link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome do representante do grupo disponível na Prefeitura municipal de Rio Bonito do Iguaçu setor de tributação.

d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho em nome do representante do grupo disponível no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio_faces

8.2 O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 dias sob pena de não aceitação.

9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

9.1 Os proponentes devidamente inscritos e selecionados ficam credenciados a fazer parte do banco de profissionais de arte e cultura do Departamento Municipal de Cultura, com validade 12 (doze) meses, a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período;

9.1.1 Os credenciados poderão ser convocados a critério da DMC que determinará a necessidade e possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionada à definição da programação dos eventos, atividades e apresentações para o período vigente, bem como de disponibilidade orçamentária;

9.2 A classificação final obtida pela pontuação dos proponentes será observada mas não será fator exclusivo nem determinante para a convocação para Assinatura do TEC (ANEXO IX). Prioridade o proponente melhor pontuado considerando a adequação da proposta à necessidade da DMC;

9.2.1 O Termo de Execução Cultural (TEC) corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e convocado neste Edital e pela Administração Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

9.3 Para a assinatura do TEC o proponente deverá apresentar certidões negativas atualizadas e demais documentos solicitados que se fizerem necessários;

9.4 Ao verificar a necessidade e possibilidade de firmamento de TEC, o DMC entrará em contato com o profissional credenciado para apresentar a proposta. O credenciado terá um prazo de até 24 horas para analisar as especificações do projeto/evento e aceitar a contratação;

9.5 O proponente poderá recusar a proposta apresentando motivo justificado. Recusa sem motivo justificado pode levar à exclusão do proponente da lista de credenciados;

9.6 Deverá o proponente selecionado, ainda e quando da assinatura do TEC, indicar os dados bancários para o recebimento do subsídio financeiro ao Departamento Municipal de Cultura. Os credenciados contratados receberão o pagamento através de transferência bancária, em parcela única ou parcelada, e mediante assinatura prévia da Nota Fiscal (Para Pessoa Jurídica), devendo a conta bancária ser de titularidade do proponente e, obrigatoriamente, ser **Conta Corrente**;

9.7 Em caso de apresentação de forma coletiva, a conta bancária deverá ser do responsável pela assinatura do TEC, observado o contido no item anterior.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

12.9 Providenciar o transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do seu grupo;

12.10 Iniciar o espetáculo no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;

12.11 Retirar o material de cenário no mesmo dia, após sua apresentação;

12.12 No caso de exposição: providenciar a montagem e desmontagens das exposições;

12.13 As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos grupos/artistas selecionados;

12.14 Os artistas deverão chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;

12.15 Nas divulgações da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o projeto é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio do Departamento Municipal de Cultura;

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos financeiros previstos para o presente Edital serão oriundos da seguinte fonte orçamentária

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Cultura	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa, Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outros	Fonte	Reduzido
2078	06.003.1.392.007.2078-33.903900.00	000	4320

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a interessada, em qualquer das fases do certame e/ou durante a execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

9.8 A ADM/DMC adotará o procedimento de rodízio entre os credenciados de cada subcategoria, a fim de gerar rotatividade das apresentações, ou seja, quando todos os credenciados de determinada modalidade, categoria e subcategoria forem convocados, finalizará um ciclo de convocação e reiniciará a partir do primeiro colocado;

9.8.1 Conforme prescrito no item 9.2, poderá o DMC convocar o mesmo proponente mais de uma vez em um mesmo ciclo caso não haja proponentes que atendam às necessidades da Administração Municipal;

9.9 A assinatura do TEC e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural;

9.10 O valor para pagamento dos convocados seguirá o estipulado no ANEXO IV deste Edital.

9.11 A liberação dos recursos financeiros aos proponentes selecionados ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a execução do objeto do TEC.

9.12 Quando a execução for de espetáculos, shows entre outros, os recursos financeiros serão pagos no dia do evento, desde que o proponente esteja cumprindo com o acordado no TEC e mediante à constatação entocor por parte da comissão;

9.13 Caso o proponente selecionado não compareça à apresentações perderá o direito ao recebimento do subsídio financeiro de que trata este Edital, nada podendo reclamar deste público municipal a título de quaisquer indenizações.

10 – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei 14.903/2024 e o Decreto n.º 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

10.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme constante no ANEXO X deste edital;

10.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;

11 – DAS APRESENTAÇÕES

11.1 Os locais das apresentações serão definidos pelo Departamento Municipal de Cultura, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.2 O Agente cultural proponente não poderá ser substituído e deverá estar presente na apresentação/atividade, exceto em caso de sinistro, porém deverá ter a autorização prévia do Departamento Municipal de Cultura;

11.3 O município disponibilizará palco e sistema de sonorização diante da necessidade e das propostas que estiverem de acordo com a necessidade da ADM/DMC. Todos os eventos poderão ter o seu local de apresentação modificado, desde que o Departamento Municipal de Cultura informe o proponente contemplado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.4 O DMC indicará espaços públicos como praças, parques, travessas, onde haja circulação de pessoas, tendo em vista a democratização do acesso à população. Quando as categorias “capacitação” e “formação”, serão disponibilizados locais apropriados para a realização das atividades;

11.5 Os proponentes serão responsáveis pelo: figurino, fantasias, decoração, maquiagem, cenário, instrumentos musicais e demais materiais necessários para sua apresentação;

11.6 Fica a cargo do proponente a montagem, organização e materiais necessários para desenvolver seu trabalho (Ex: tela Caixaote 90x90, pincéis, tintas, cavaletes, desenho, papel Canson A3 Gramatura 200. 10.7 Não serão aceitas propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela DMC;

10.8 As especificações de cada TEC firmado como local, duração, público e afins, serão informadas na proposta quando do contato da DMC com o credenciado;

10.9 O DMC não se responsabiliza pelo transporte, alimentação e outras despesas relacionadas à execução do objeto do TEC;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

12.1 Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos projetos/eventos;

12.2 Executar o objeto conforme o estipulado na proposta;

12.3 Garantir a boa qualidade do objeto executado;

12.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;

12.5 Conferir a estrutura disponível para sua apresentação (som, cabos necessários etc...), capacitação ou formação;

12.6 Repassar aos organizadores, na assinatura do TEC, quais instrumentos e equipamentos utilizará;

12.7 Apoiar na divulgação para garantir o sucesso de público e acesso às capacitações/formações, incluindo postagens em redes sociais, tais como Facebook, Instagram entre outras;

12.8 Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

12.9 Providenciar o transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do seu grupo;

12.10 Iniciar o espetáculo no horário previsto com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso;

12.11 Retirar o material de cenário no mesmo dia, após sua apresentação;

12.12 No caso de exposição: providenciar a montagem e desmontagens das exposições;

12.13 As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos grupos/artistas selecionados;

12.14 Os artistas deverão chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;

12.15 Nas divulgações da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o projeto é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio do Departamento Municipal de Cultura;

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos financeiros previstos para o presente Edital serão oriundos da seguinte fonte orçamentária

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Cultura	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa, Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outros	Fonte	Reduzido
2078	06.003.1.392.007.2078-33.903900.00	000	4320

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a interessada, em qualquer das fases do certame e/ou durante a execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

b) **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os projetos que apresentem qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantindo o contraditório e a ampla defesa. Da mesma forma, não é permitido que contenha fake news (notícias falsas), polarização política, apologia à violência ou intolerância, infringência aos direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por questões étnicas, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência e afins. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a Administração Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e ao Departamento Municipal de Cultura;

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na exclusão do proponente e caso já tenha sido realizado o repasse do subsídio financeiro de que trata este Edital, deverão ser devolvidos os valores recebidos com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

14.3 O DMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral do Departamento Municipal de Cultura, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados;

14.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da administração municipal e nas mídias sociais oficiais.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

14.5 A inscrição do PROPONENTE implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o Município de Rio Bonito do Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e intelectual.

14.7 Os inscritos tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais;

14.8 O presente Edital encontra-se disponível, integralmente, na página oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, disponível no endereço <https://riobonito.pr.gov.br/portal/>.

14.9 As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail culturalbi22@gmail.com, no horário de expediente do serviço público municipal, das 7h30min às 17h00 m, de segunda a sexta-feira, enquanto vigorar o edital.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em Ata.

Rio Bonito do Iguaçu-Pr, 11 de março 2025

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.12 16:24:16 -03'00'

Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
Sezar Augusto Bovino

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS

O proponente deverá apresentar um projeto voltado à implementação de atividades regulares e consistentes que sejam totalmente gratuitas e abertas ao público, promovendo o fortalecimento da identidade cultural e a valorização das práticas culturais do público-alvo, nas seguintes categorias:

CATEGORIA: MÚSICA	
Subcategorias	Descrição
Solo	Toda e qualquer ação que envolva artes musicais, canto, DJ e atividades relacionadas a todos os gêneros da área, contendo 1 (um) integrante;
Dupla	Toda e qualquer ação que envolva artes musicais, canto e atividades relacionadas a todos os gêneros da área, podendo ser na subcategoria: solo dupla (dois integrantes); trio (três integrantes); Banda ou grupos (mínimo quatro integrantes);
Trio	
Bandas ou grupos	
Coral e Orquestra	Toda e qualquer atividade que envolva artes musicais, em grupo de cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes e de músicos que interpretam obras musicais com diversos instrumentos;
CATEGORIA: DANÇA	
Subcategorias	Descrição
Solo	Consiste em apresentações de ballet, jazz, danças urbanas, dança contemporânea, danças brasileiras, de salão, do ventre, flamenca, expressão corporal, sapateado, danças étnicas e afins, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); dupla (dois integrantes); trio (três integrantes); trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
Duo	
Trio	
Grupo	
CATEGORIA: ARTES CÊNICAS	
Subcategorias	Descrição
Solo	Toda e qualquer ação que envolva teatro, mímica, circo, performance de palco, monólogos, e desdobramentos afins, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); dupla (dois integrantes); trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
Dupla	
Trio	
Grupo	
CATEGORIA: LITERATURA	
Subcategorias	Descrição
Solo	

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Duplas	Toda e qualquer ação de prática literária narrativa, através da contação de histórias e/ou teatro de fantoches, interpretação de textos e poesias, práticas literárias narrativas ou dramáticas, workshops de leituras, diálogos, palestras, mesas redondas, publicação de livros e afins, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); dupla (dois integrantes); trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
Trio	
Grupo	
CATEGORIA: CULTURAS POPULARES	
Subcategorias	Descrição
Solo	Toda e qualquer ação que envolva artes musicais voltadas à Cultura Popular, tais como: música folclórica, batalhas de rima, cantigas de roda, samba, músicas étnicas e de raízes africanas, ou danças populares, tais como: dança folclórica, frevo, maracatu, carimbó, breack, capoeira, samba de roda e demais danças de raízes africanas, contendo 1 (um) participante, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); dupla (dois integrantes);
Dupla	
Trio	
Grupo	trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
CATEGORIA: ARTES VISUAIS	
Subcategorias	Descrição
Solo	Toda e qualquer ação que envolva exposições de Arte e/ou processos artísticos, individuais ou coletivos. Podendo ser: pintura, escultura, fotografia, rendas, artesanato, performance, instalação, intervenção, grafiteagem e afins, podendo ser na categoria: solo (um integrante); por projeto; por m² (metro quadrado); ou por volume.
Por projeto	
Por m²	
Por volume	
CATEGORIA: AUDIOVISUAL	
Subcategorias	Descrição
Por projeto	Toda e qualquer ação que envolva criação, desenvolvimento, exibição de conteúdo, design e/ou performance em audiovisual, animação, intervenção, vídeoarte, videocliques, sejam ficcionais ou documentais, e videogames; criação e produção de conteúdo específico artístico-cultural audiovisual em geral e transmissão em tempo real, expostas tanto em meios virtuais quanto em suportes tradicionais e plataformas de redes sociais e youtube.
Por tempo	
CATEGORIA – CAPACITAÇÃO	
Subcategorias	Descrição

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ações que envolvam oferta de conteúdo teórico na área das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 60 e 120 minutos de palestra, no total). É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo do palestrante com a experiência no conteúdo em questão.			
Palestra			
Ações que envolvam a oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de média duração (entre 4 e 19 horas de workshop, no total), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.			
Workshops			
Ações que envolvam oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 20 e 40 horas de curso, no total), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.			
Curso			
Premiar o agente cultural, artista local que participam de ações culturais, valorizando o mérito cultural de cada, por meio de festivais e apresentações para a comunidade.			
Premiação			
CATEGORIA – FORMAÇÃO			
Descrição			
Ações que envolvam a oferta de conteúdo prático e teórico nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de longa duração (entre 6 meses e 12 meses de aulas, no total), para um público específico.			

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com experiência no conteúdo em questão.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO II

Chamamento Público nº 01/2025 – Administração Municipal e Departamento Municipal de Cultura

CRENCIAMENTO de atividades, apresentações, artistas, grupos e coletivos artísticos e culturais interessados em prestar serviços na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando programação de eventos e ações a serem realizados e apoiados pelo DMC em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026) INTERESSADO:

ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

MODALIDADE	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária () Não informar

Raça, cor ou etnia: () Branca () Preta
() Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD? () Sim () Não

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Juntamente a este requerimento de credenciamento envio a documentação exigida do CHAMAMENTO PÚBLICO SOB N.º 01/2025 – DMC e declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação. Declaro, ainda, que:

a) não há nada que impeça, juridicamente, a habilitação neste momento, e que se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município;

b) não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos sem autorização prévia dos pais/responsáveis; c) não há empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

e) tenho ciência de que a expedição de declaração falsa constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição e documentos apresentados, firmo o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, ___ de _____ de 2025

Assinatura do Agente Cultural

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A Comissão de Credenciamento e Avaliação analisará e julgará os proponentes, empregando os seguintes critérios relacionados à área de interesse do credenciamento e pontuação:

Críticos	Atividades	Pontuação	Máximo de Pontos
Atuação	Experiência profissional comprovada	_anos x 0,3	40,0
	Projetos realizados comprovados	_ projetos x 0,3	
	Participação em projetos de terceiros	_projetos x 0,2	
	Aprovações em editais no Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr	_aprovações x 0,3	
Formação	Aprovações em editais Estaduais e Federais	_ aprovações x 0,3	30,0
	Curso Livre (workshop, oficinas) com comprovação	_cursos x 0,2	
	Curso Técnico (Até 40 horas)	_cursos x 0,3	
Proposta	Graduação na área ou afins	_cursos x 0,5	10,0
	Pós graduação/Mestrado/Doutorado na área ou afins	_cursos x 0,7	
	Registro Profissional ou Carteira de Associação dentro da área artística	0,5 ponto	
Adaptação	Coerência da Proposta	Até 10,0 pontos	10,0
	Valorização da Cultura do Município	Até 10,0 pontos	10,0
Adaptação	Aspectos de integração comunitária e impacto social	Até 10,0 pontos	10,0

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA

Critério	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Agentes culturais do gênero feminino	5,0 pontos
B	Agentes culturais negros e/ou indígenas	5,0 pontos
C	Agentes culturais com deficiência	5,0 pontos

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

D	Agentes Culturais residentes em Rio Bonito do Iguaçu	5,0 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20,0 pontos
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
E	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5,0 pontos
F	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5,0 pontos
G	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou Coletivos/Grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5,0 pontos
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5,0 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20,0 pontos

1.1 No que diz respeito aos critérios "Proposta" e "Adaptação", a avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10,0 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6,0 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2,0 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

2. A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 100,0 pontos.

3. Os trabalhos serão classificados por ordem de pontuação decrescente, por modalidade, de acordo com a pontuação final. O proponente deverá atingir no mínimo 50 % da nota.

4. As propostas que atingirem **NOTA FINAL** inferior a 5,0 pontos serão desclassificadas.

5. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no quesito de "Atuação" conforme quadro acima, seguido dos quesitos Formação, Proposta e Adaptação.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE...

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE
Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) menor/adolescente/filho(a) _____ com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar de apresentações artísticas e musicais culturais junto a EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO 01/2025 nos locais e datas indicadas pela ADM/DMC.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
DECLARAÇÃO
Eu, _____ residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de Rio Bonito do Iguaçu, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____ expedido pelo _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no endereço acima mencionado, há _____ anos/meses.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025 - SEMUC/PMC, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO X
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025 - SEMUC/PMC, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARABICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [INDICAR DO BANCO], Agência [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação;
4.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de FGTS (se for o caso); b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir pareceres sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;
VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;
VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
5.1 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;
III) Levantar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;
IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO 01/2025 - ADM/DMC;
V) prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu;
VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação atária livre;
VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição do dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
5.1 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;
III) Levantar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;
IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO 01/2025 - ADM/DMC;
V) prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu;
VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação atária livre;
VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição do dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
8. TITULARIDADE DE BENS
8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.
9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
5.1 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;
III) Levantar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;
IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO 01/2025 - ADM/DMC;
V) prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu;
VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação atária livre;
VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição do dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
5.1 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;
III) Levantar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;
IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO 01/2025 - ADM/DMC;
V) prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu;
VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação atária livre;
VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição do dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
DEPARTAMENTO DE CULTURA
ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
5.1 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;
III) Levantar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;
IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO 01/2025 - ADM/DMC;
V) prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu;
VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação atária livre;
VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição do dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO BONITO DO IGUAÇU, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
 [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
 [NOME DO AGENTE CULTURAL]

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
 Nome do projeto:
 Nome do agente cultural proponente:
 Nº do Termo de Execução Cultural:
 Vigência do projeto:
 Valor repassado para o projeto:
 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Descrição:
 Categoria:
 Subcategoria:
 Local:
 Público atingido:

2.2. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção)
 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do município.
 Fortaleceu a identidade cultural do município.
 Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

2.3. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? ()
 Individual () Dupla () Trio () Grupo/Banda ou Coletivo.

3. Declaração do Proponente

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Eu, [Nome do Proponente], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e no RG nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na qualidade de proponente do projeto cultural intitulado "[Nome do Projeto]", registrado sob o nº [Número do Termo de Execução Cultural], declaro, para os devidos fins, que o objeto do referido termo foi integralmente executado conforme as condições estabelecidas no TEC, atendendo aos objetivos culturais e sociais propostos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades legais em caso de informações inverídicas, nos termos da legislação vigente.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

4. Declaração do Fiscal do Termo de Execução Cultural
 Eu, [Nome do Fiscal], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], lotado(a) em [Órgão ou Entidade

Competente], no exercício das funções atribuídas ao Termo de Execução Cultural nº [Número do Termo], DECLARO, para os devidos fins, que após a realização de visita in loco no dia [Data da Visita], constatei a execução integral do objeto do referido termo, conforme as condições estabelecidas no TEC.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de minhas responsabilidades legais e administrativas nos termos da legislação vigente.

Nome
Assinatura do Fiscal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO

(APENAS PARA AS CATEGORIAS "CAPACITAÇÃO" E "FORMAÇÃO")

Título ou nome da proposta:

Nome completo do proponente:

CPF: Nome do coletivo que representa (se houver):

PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL

1. Linguagem artística / área cultural :

2. Descrição da proposta :
 Descrever, incluindo as seguintes informações:
Qual a temática a ser abordada; recomendação de idade; duração; necessidades técnicas; release com até 500 caracteres.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para pontuação extra)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome
ASSINATURA DO DECLARANTE

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 CPF:
 NOME DO PROJETO INSCRITO:
 CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público 01/2025 – ADM/DMC, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
 NOME COMPLETO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
 Edital nº 81/2025

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

CONVOCAR os candidatos infra relacionados aprovados no Concurso Público nº 001/2020, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 13/2022, para realização de exame pré-admissional, em cumprimento a terceira etapa do referido Concurso e de acordo com o seguinte cargo, data, horário e local:

MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Concepción Bogarin Ribeiro, CRM nº 6391/PR.

ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: Rua XV de Novembro, Nº 2667, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES: A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTA EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: RG; CPF; CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS); CARTEIRA COM TIPO SANGÜINEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA, ALÉM DOS EXAMES DEFINIDOS/MENCIONADOS PARA CADA CARGO CONFORME QUADRO 1 DESTA EDITAL, FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM OS EXAMES E A CONSULTA.

QUADRO 1:

CARGO	EXAME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARTEIRA COM TIPO SANGÜINEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA; RX DO TÓRAX COM LAUDO; RX DE COLLUNA TOTAL COM LAUDO; AUDIOMETRIA; EXAME DE COLINESTERASE; METIL HIPÚRICO, FENIL HIPÚRICO.
ZELADORA	CARTEIRA COM TIPO SANGÜINEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA; PESQUISA DE FUNGO EM LEITO UNIGUAEAL; EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES; PARCIAL DE URINA

QUADRO 2:

INSC.	NOME	CLASSIF.	DATA / HORÁRIO
144439	LIDIO KALINOSKI	19º	20/02/2025 às 09:30
124247	THIAGO LINO DOS SANTOS	19º	20/02/2025 às 10:00
123828	ROGERIO GUADALUPHIN	20º	20/02/2025 às 10:30
122753	LEONILDO KWAPIS	21º	20/02/2025 às 11:00

ZELADORA

INSC.	NOME	CLASSIF.	DATA / HORÁRIO
46º		46º	20/02/2025 às 14:30

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ERRATA

Na publicação do Jornal "Xagu", veículo oficial de imprensa e divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, mais precisamente na Edição nº 1452 de 07/03/2025, Página nº 7, na Portaria nº 068/2025 de 10/03/2025 que concede remuneração pela convocação em regime suplementar, no nº de hs da Servidora Daiane Patricia Pereira,

ONDE SE LÊ:

MAT.	CARGO: PROFESSOR	Nº HS	ESCOLA
27871	CLAUDINEIA RODRIGUES DEMENEK	20	EMC PAULO FREIRE
29801	DAIANE PATRICIA PEREIRA	08	EMC PAULO FREIRE

LEIA-SE:

MAT.	CARGO: PROFESSOR	Nº HS	ESCOLA
27871	CLAUDINEIA RODRIGUES DEMENEK	08	EMC PAULO FREIRE
29801	DAIANE PATRICIA PEREIRA	20	EMC PAULO FREIRE

Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 11 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

LEI Nº 1.502/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública municipal a Associação de Apicultores de Rio Bonito do Iguaçu - APIRBI.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Declara como utilidade pública municipal a Associação de Apicultores de Rio Bonito do Iguaçu - APIRBI, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 265, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85.340-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.533.071/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 14/09/2023 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Título e Documentos sob o nº 0007645 - Livro A-076 - Folhas 189/208 em data de 15/12/2023, com prazo indeterminado de duração, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação de Apicultores de Rio Bonito do Iguaçu - APIRBI fica habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º - Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má verossimilhança de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 11 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

LEI Nº 1.503/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, que será formado por Procuradoras Vereadoras e/ou Vereadores e contará com o suporte da estrutura física e técnica da Câmara de Vereadores.

§ 1º A Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, enquanto estrutura física, disponibilizará a Procuradoria da Mulher, uma Sala para Reuniões e seus adornos, salvo se estiver sendo utilizada para outros fins institucionais.

§ 2º O atendimento será feito pela Procuradoria Especial ou Procurador(a) Adjunto(a) por aquela indicada, na frequência de horários a serem determinados em ato próprio da Procuradoria da Mulher.

§ 3º Será de responsabilidade da Procuradoria da Mulher manter o sigilo e privacidade das informações.

§ 4º Salvo as disposições desta lei, a Procuradoria da Mulher tem autonomia própria, sem qualquer vinculação com as atribuições típicas do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procurador(a) da Mulher, e 01 (uma) Procurador(a) Adjunto(a), designado(a) em ato próprio pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura, seguindo a eleição da Mesa Diretora.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º No caso de não haver nenhuma mulher parlamentar eleita na Câmara, um vereador poderá ocupar os cargos de Procurador da Mulher e de Procurador Adjunto, bem como poderão ser nomeadas para assumir as referidas funções as servidoras mulheres desta casa de leis.

§ 3º No caso de nomeação de servidora efetiva desta casa de leis, para o exercício das atividades da Procuradoria da Mulher, conforme previsto do parágrafo anterior, será devido o pagamento de gratificação pelo exercício de atividades de apoio à Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo municipal, a ser definida por lei própria.

§ 4º A Procuradoria da Mulher deverá apresentar anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Contribuir com a implantação e implementação de políticas municipais de equidade, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
 Edital nº 81/2025

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

CONVOCAR os candidatos infra relacionados aprovados no Concurso Público nº 001/2020, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 13/2022, para realização de exame pré-admissional, em cumprimento a terceira etapa do referido Concurso e de acordo com o seguinte cargo, data, horário e local:

MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Concepción Bogarin Ribeiro, CRM nº 6391/PR.

ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: Rua XV de Novembro, Nº 2667, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES: A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTA EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: RG; CPF; CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS); CARTEIRA COM TIPO SANGÜINEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA, ALÉM DOS EXAMES DEFINIDOS/MENCIONADOS PARA CADA CARGO CONFORME QUADRO 1 DESTA EDITAL, FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM OS EXAMES E A CONSULTA.

QUADRO 1:

CARGO	EXAME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARTEIRA COM TIPO SANGÜINEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA; RX DO TÓRAX COM LAUDO; RX DE COLLUNA TOTAL COM LAUDO; AUDIOMETRIA; EXAME DE COLINESTERASE; METIL HIPÚRICO, FENIL HIPÚRICO.
ZELADORA	CARTEIRA COM TIPO SANGÜINEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA; PESQUISA DE FUNGO EM LEITO UNIGUAEAL; EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES; PARCIAL DE URINA

QUADRO 2:

INSC.	NOME	CLASSIF.	DATA / HORÁRIO
144439	LIDIO KALINOSKI	19º	20/02/2025 às 09:30
124247	THIAGO LINO DOS SANTOS	19º	20/02/2025 às 10:00
123828	ROGERIO GUADALUPHIN	20º	20/02/2025 às 10:30
122753	LEONILDO KWAPIS	21º	20/02/2025 às 11:00

ZELADORA

INSC.	NOME	CLASSIF.	DATA / HORÁRIO
46º		46º	20/02/2025 às 14:30

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 11 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina o § 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do § 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o valor do vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do poder executivo, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Os valores atrasados deverão ser pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês em que esta Lei entra em vigor ou no mês imediatamente posterior a vigência desta lei, juntamente com o pagamento mensal dos servidores.

Art. 5º O Nível "R" e as referências do vencimento na Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, integrante do plano de carreira e remuneração dos servidores municipais, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica atualizado conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 6º O valor dos vencimentos dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, constante no Nível EP-A, criado nos termos da Lei Municipal nº 563/2006 e Lei Municipal nº 564/2006 de 16/02/2006, ambas alteradas por legislação posterior, passam a ser R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais), passando a vigorar de acordo com o Anexo II, parte integrante da presente Lei, em atenção ao disposto no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da competência janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 11 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122
 E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO I
 (Parte integrante da Lei Complementar nº 085/2025)

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
 GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
R	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29

ANEXO II
 (Parte integrante da Lei Complementar nº 085/2025)

TABELAS DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

I - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 563/2006)

NÍVEL	VALOR (R\$)
EP-A	3.036,00

II - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 564/2006)

NÍVEL	VALOR (R\$)
EP-A	3036,00

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 068/2025 DATA: 10/03/2025 SUMULA: Concede Remuneração pela convocação em regime suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE, CONCEDER Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, às servidoras infra relacionadas, de acordo com as seguintes horas adicionadas a jornada de trabalho, a contar a partir de 10/03/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30/11/2022:

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 069/2025 DATA: 11/03/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, CONCEDER PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A LICENÇA MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias, concedida à Servidora Sra. LEIDE CRISTINA FERREIRA DA SILVA FREITAS, ocupante do Cargo em comissão de Diretor Operacional, concedida por meio da Portaria nº 295/2024 de 19/11/2024, cuja prorrogação compreende o período de 16/03/2025 a 14/05/2025 de conformidade com o Artigo 95 da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), combinada com a Lei Complementar Municipal nº 031/2013 de 20 de março de 2013.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 070/2025 DATA: 11/03/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, ALTERAR/RETIFICAR O PERÍODO DE FÉRIAS, concedido à servidora infra relacionada por meio da Portaria nº 007/2025 de 16/01/2025, alterando o período conforme as seguintes especificações de conformidade com o Inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal n.º 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. RESOLUÇÃO Nº 01/2025 Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Temática Provisória: Análise e sugestão de alterações da Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019. Resolve: Art. 1º - DIVULGAR a composição da comissão Temática Provisória, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Rio Bonito do Iguaçu, incumbida da revisão da Lei Nº 1254/2019, ficando responsável pela leitura, análise e sugestão de alterações para serem apresentadas pleno, deliberadas e encaminhadas ao Poder Legislativo; Jéssica Camelo, Luciano Gomes, Cleverson Uitchak e André Candido. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Março de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. RESOLUÇÃO Nº 02/2025 O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019, em reunião realizada no dia 10 de Março de 2025. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL, referente à Deliberação 84/2019, emitida pelo CEDCA-PR, com intuito de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, efetivado por meio do termo de aceite entre município e estado por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA. Art. 2º - Prestação de contas inerente ao período decorrente de primeiro de julho até 13 de Dezembro de 2024, o município recebeu um montante de R\$ 9.600,00, (nove mil e seiscentos reais), e no período solicitado de prestação de contas houve débitos do repasse no valor de R\$ 7.572,89 (sete mil quinhentos e setenta e dois real e oitenta e nove centavos), finalizando os valores repassados por meio da deliberação acima mencionada. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Março de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. RESOLUÇÃO Nº 03/2025. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019, em reunião realizada no dia 10 de março de 2025. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente à Deliberação 047/2022, emitida pelo CEDCA-PR, para desenvolvimento de "Apoio e Fortalecimento do Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância", efetivado por meio do termo de aceite entre município e estado por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA. Art. 2º - Prestação de contas inerente ao período referente ao segundo semestre de 2024 (julho a Dezembro), sendo que, o município recebeu um montante de R\$ 75.000,00, (setenta e cinco mil reais), e no período de prestação de contas solicitados houveram débitos no montante de R\$ 14.889,50 (quatorze mil seiscentos e oitenta e nove real e cinquenta centavos), portanto o valor alocado, em conta específica ao repasse, no período referente a prestação de contas R\$ 73.273,42 (setenta e três mil duzentos e setenta e três real e quarenta e dois centavos). Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu 10 de Março de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. RESOLUÇÃO Nº 04/2025 O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.254/2019 de 26 de março de 2019, em reunião realizada no dia 10 de Março de 2025. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL, referente à Deliberação 089/2019, emitida pelo CEDCA-PR, com intuito de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, efetivado por meio do termo de aceite entre município e estado por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA. Art. 2º - Prestação de contas inerente ao período decorrente de primeiro de julho até treze de dezembro de 2024 o município recebeu um montante de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), e no período solicitado de prestação de contas houve débitos do repasse no valor de R\$ 13.006,29 (treze mil e seis real e vinte nove centavos), finalizando os valores repassados, que encontrava-se alocados em conta específica, por meio da deliberação acima mencionada. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Março de 2025.

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ 07.424.321/0001-62 - E-mail: funprerbi@hotmail.com - Fone: 42-3653-1122 Rua Sete de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR. AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 FUNPRERBI - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 250/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.717/1999, Portaria MPT Nº 1.467/22, Lei Municipal nº 1.450/2023, Decreto Municipal nº 250/2024 de 12 de novembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial, pelo período de 12 meses, para realização da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI, data base 31/12/2024. VALOR ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 20/03/2024 - 09h:00min. INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br e funprerbi@zohmail.com. ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://funprerbi.com.br/licitacoes ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: ANDREA FOZ CAROPREZO, pessoa física, brasileira(a), maior, inscrito no CPF sob o nº 355.497.678-48, portador da cédula de identidade civil RG nº 446664287 SSPSP, com sede na rua Loren Kely Babinski, nº 324, QD 4 - LOT 10, CEP: 85.304-573, Laranjeiras do Sul - PR. DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025. ANDREA FOZ CAROPREZO - CNPJ 355.497.678-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: DANIELE APARECIDA DE LIMA, pessoa física, brasileira(a), maior, inscrito no CPF sob o nº 080.458.189-48, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.882.199-0 SSPPR, com sede no Assentamento Ireno Alves, comunidade Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR. DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025. DANIELE APARECIDA DE LIMA - CNPJ 080.458.189-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: JOÃO PEDRO ZUKOVSKI MANGINI, pessoa física, brasileira(a), maior, inscrito no CPF sob o nº 092.959.609-98, portador da cédula de identidade civil RG nº 13.063.555-5 SSPPR, com sede na rua Antonio Franzoni, nº 178, bairro Marchese, CEP: 85.302-091, Laranjeiras do Sul - PR. DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025. JOAO PEDRO ZUKOVSKI MANGINI - CPF: 092.959.609-98

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR Pregão Nº: 1/2025 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Processo Adm.: 12/2025 Data do Processo: 25/02/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) N.º Processo 12/2025 b) N.º Licitação 1/2025 c) Modalidade Pregão d) Data de Homologação 13/03/2025 e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS CFP (P13 e P45), VASILHAMES DE GÁS, ÁGUA MINERAL (EM EMBALAGENS DE BOMBONAS E GARRAFAS) E VASILHAMES DE ÁGUA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Empresa(s) vencedora(s): DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA - CNPJ 48.922.016.0001-88

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR Processo Inexigibilidade Nº: 3/2025 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná Processo Adm.: 6/2025 Data do Processo: 11/03/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos: a) N.º Processo 6/2025 b) N.º Licitação 3/2025 c) Modalidade Processo Inexigibilidade d) Data de Homologação 12/03/2025 e) Objeto da Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA OFERTAR E ATUAR NO DESENVOLVIMENTO E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES PRESTANDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 1.350/2021, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, DESDE QUE SEJAM POR INICIATIVA E ONIUS DOS INTERESSADOS DIRETOS E NÃO IMPLIQUE DESPESAS AO MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO, LEI Nº 14.133/2021 E Nº 13.465/2017. Empresa(s) vencedora(s): ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL - CNPJ 78.486.875/0001-32